



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**LEI MUNICIPAL N.º 5.065, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PUBLICADO**

DATA: 11/12/2023

EDIÇÃO N.º 2916

FLS: 123

ASS. Schmitz

Altera disposição da Lei Municipal n.º 4207/2014, que criou o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do Município de Francisco Beltrão.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 13 da Lei Municipal n.º. 4.207/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Os carnês do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, dos imóveis situados no Município de Francisco Beltrão, conterão um boleto de contribuição anual e facultativa, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de uma unidade referencial do município (URM) vigente a ser revertido ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ*

**PROJETO DE LEI Nº 057/2023 DO LEGISLATIVO, ENVIADO À SANÇÃO DO  
EXECUTIVO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ**

Altera disposição da Lei Municipal nº  
4207/2014, que criou o Fundo Municipal de  
Proteção e Bem-Estar Animal do Município de  
Francisco Beltrão.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná,  
aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 13 da Lei Municipal nº. 4.207/2014, que passa a vigorar  
com a seguinte redação:

“Art. 13 - Os carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, dos  
imóveis situados no Município de Francisco Beltrão, conterão um boleto de contribuição  
anual e facultativa, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de uma unidade  
referencial do município (URM) vigente a ser revertido ao Fundo Municipal de Proteção e  
Bem-Estar Animal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do  
Paraná, 27 de novembro 2023.

**IVANIR PAULO PROLO**

PRESIDENTE